FAPEU **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 185/2026

PROCESSO Nº. 6427211600

Razão Social: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Telefone: (_____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.

Local: _____ Data: _____

_____
Assinatura

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FAPEU SETOR JURÍDICO

FAPEU **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 185/2026
PROCESSO Nº. 6427211600

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA: 09/11/2026 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública**,** designada pela **PORTARIA Nº 047/2026/LIC**.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviços de fretamento de ônibus para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, sob o regime de remuneração por quilômetros rodados, com partidas do município de Laranjeiras do Sul/PR.**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

FAPEU SETOR JURÍDICO

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: http://www.fapeu.org.br (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: https://fapeu.org.br/selecoespublicas, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no https://fapeu.org.br/selecoespublicas, para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 09 de NOVEMBRO de 2026, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 185/2026 - *RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA* - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

5.4. A responsabilidade sobre o envio e conformidade da documentação, inclusive com relação ao formato e tamanho dos arquivos, é integralmente da empresa proponente.

FAPEU SETOR JURÍDICO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,01);

6.2. Incluir no preço global proposto para prestação dos serviços, todos os impostos, custos, ISS e outros encargos incidentes sobre a execução, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;

6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvado o previsto na Portaria Normativa nº 001/2026/SP, de 19 de junho de 2026, e observado o disposto no item 9 e respectivos subitens do presente instrumento convocatório;

6.4. A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;

6.5. **Validade da proposta**: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.1. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;

7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM.**

FAPEU SETOR JURÍDICO

7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014, ressalvado o previsto na Portaria Normativa nº 001/2026/SP, de 19 de junho de 2026, e observado o disposto no item 9 e respectivos subitens do presente instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública **(Anexo II)**;

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; ou documento equivalente;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO, ou documento equivalente.

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica.

9. DAS DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. Em observância à Portaria Normativa nº 001/2026/SP, de 19 de junho de 2026, e ao princípio do formalismo moderado, a Comissão de Seleção poderá promover diligências, de ofício ou mediante provocação fundamentada, destinadas a esclarecer dúvidas, complementar informações ou sanar falhas formais relativas aos documentos de habilitação ou à proposta apresentada.

9.2. Poderá ser admitida a complementação de documentos ou informações que comprovem condição preexistente à data-limite de apresentação das propostas, desde que a diligência não importe em inovação de conteúdo, alteração da proposta originalmente apresentada ou concessão de vantagem competitiva indevida.

9.3. As diligências poderão abranger, incluindo, dentre outros, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações e demais documentos exigidos neste instrumento convocatório, observada a vedação à apresentação de documentos que comprovem condição constituída após a data-limite de apresentação das propostas, nos termos do Art. 7º, I, da Portaria Normativa nº 001/2026/SP.

9.4. É vedada a apresentação de documentos destinados a comprovar condição constituída após a data-limite de apresentação das propostas, bem como a apresentação de nova proposta comercial ou a alteração de preços unitários ou globais, quantitativos, descontos, especificações técnicas, condições comerciais ou quaisquer elementos essenciais da proposta originalmente ofertada.

9.5. O prazo para atendimento às diligências será de 1 (um) dia útil, contado do envio da comunicação oficial ao endereço eletrônico informado pela empresa participante, podendo

FAPEU SETOR JURÍDICO

ser prorrogado uma única vez, por igual período, em casos de dificuldade de obtenção do documento, mediante justificativa aceita pela Comissão de Seleção.

9.6. O não atendimento, o atendimento intempestivo ou o atendimento insuficiente da diligência implicará a inabilitação da empresa, quando a diligência disser respeito à documentação de habilitação, ou a desclassificação da proposta, quando relacionada a requisito essencial da proposta, mediante decisão devidamente motivada a ser juntada aos autos do processo.

9.7. Todas as diligências realizadas, as comunicações expedidas, as respostas apresentadas pelas empresas e as decisões da Comissão de Seleção integrarão os autos do processo de seleção pública, mediante registro formal e motivado.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

10.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

10.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;

10.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

10.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

FAPEU SETOR JURÍDICO

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, será observado o previsto pela CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES do ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

11.2. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

A penalidade prevista no subitem 11.2 poderá ser aplicada juntamente com o previsto pela CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES do ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto 492026 - UFFS 33/2026 - LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFFS: ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.

FAPEU SETOR JURÍDICO

14. DILIGÊNCIA PRÉVIA

14.1. A empresa declarada VENCEDORA estará sujeita à aplicação de processo de diligência previa, nos termos estabelecidos pela PORTARIA NORMATIVA N. 004 DE 2025, de 28 de julho de 2025, disponível no seguinte link: https://fapeu.org.br/normas

15. ANEXOS

15.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
15.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
15.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
15.4.	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Florianópolis, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Amilton da Rosa Matos
Data: 29/10/2026 06:49:11-0300
CPF: ***.662.659-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão

FAPEU SETOR JURÍDICO

FAPEU **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 185/2026
PROCESSO Nº 6427211600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviços de fretamento de ônibus para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, sob o regime de remuneração por quilômetros rodados, com partidas do município de Laranjeiras do Sul/PR.**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo e preço máximo a ser pago:

Item	Descrição	Quant.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Contratação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) pessoas sentadas, com no máximo 20 anos de fabricação, equipado com cinto de segurança, direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo “soft”, calefação, ar-condicionado, frigobar, banheiro, televisor/monitor, com DVD/Vídeo, plataforma elevatória veicular (acessibilidade) e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Deslocamento de Laranjeiras do Sul/PR (UFFS - Rodovia BR 158, km 405) para Guaraniaçu/PR (centro), totalizando aproximadamente 150 km (ida e volta). Data da saída: 23/11/2026. Data de retorno: 23/11/2026.	**200 KM**	**15,10**	**3.020,00**
02	Contratação de veículo tipo ônibus DD, com capacidade mínima para 52	**1400 KM**	**15,10**	**21.140,00**

FAPEU SETOR JURÍDICO

	(cinquenta e dois) pessoas sentadas, com no máximo 20 anos de fabricação equipado com cinto de segurança, direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo “soft”, calefação, ar-condicionado, frigobar, banheiro, televisor/monitor, com DVD/Vídeo, plataforma elevatória veicular (acessibilidade) e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Deslocamento de Laranjeiras do Sul/PR (UFFS - Rodovia BR 158, km 405) para Dourados/MS (UFGD - Rodovia João Totó da Câmara, 420, Cidade Universitária), com deslocamentos internos para hotel, totalizando aproximadamente 1400 km (ida e volta). Data da saída: 15/11/2026. Data de retorno: 18/11/2026.			

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte rodoviário de passageiros em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, observando os itinerários, as datas, os horários e as demais condições estabelecidas para cada viagem, conforme segue:

a) Item 01 – Transporte intermunicipal: percurso de Laranjeiras do Sul/PR a Guaraniaçu/PR e retorno, com distância estimada de 150 km (ida e volta), em 23/11/2026;

b) Item 02 – Transporte interestadual: percurso de Laranjeiras do Sul/PR a Dourados/MS, com destino à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), e retorno, com distância estimada de 1.400 km (ida e volta), com saída em 15/11/2026 e retorno em 18/11/2026.

3.1.2. O ponto de embarque e desembarque será o Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), localizado na área rural do município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85319-899, salvo orientação expressa da CONTRATANTE.

3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo no local de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para a partida, a

FAPEU SETOR JURÍDICO

fim de possibilitar a conferência das condições do veículo e a organização do embarque dos passageiros.

3.1.4. As distâncias indicadas são estimativas para planejamento da contratação. A execução e a medição dos serviços observarão os critérios de remuneração por quilômetro rodado e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, vedada a cobrança de trajetos adicionais sem autorização prévia da CONTRATANTE.

3.2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

3.2.1. Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Item 01 – Ônibus convencional/soft: capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados;

b) Item 02 – Ônibus Double Decker (DD): capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados.

3.2.2. Todos os veículos deverão possuir, conforme as especificações exigidas para cada item:

a) Poltronas reclináveis do tipo soft;

b) Cintos de segurança individuais, em perfeito funcionamento, para todos os passageiros;

c) Direção hidráulica ou sistema equivalente que atenda aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis;

d) Sistema de ar-condicionado e calefação;

e) Frigobar;

f) Banheiro a bordo, em condições adequadas de higiene e funcionamento;

g) Sistema de sonorização e mídia, com televisor ou monitor e recurso de reprodução de vídeo;

h) Equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

3.2.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, higiene e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia, pneus em condições adequadas de uso e todos os equipamentos obrigatórios em funcionamento, sendo vedada a utilização de veículos que apresentem condições capazes de comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros.



3.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar o veículo que não atenda às especificações exigidas ou apresente irregularidades que comprometam a execução segura e adequada do serviço, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição sem custos adicionais.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. Da regularidade operacional e das autorizações

3.3.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, a regularidade de sua atividade e dos veículos utilizados, bem como as licenças, os registros e as autorizações exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com a natureza do transporte e o percurso contratado.

3.3.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, antes de cada viagem, as autorizações, licenças de viagem e demais documentos operacionais eventualmente exigidos pela regulamentação aplicável ao transporte intermunicipal ou interestadual de passageiros, arcando com os respectivos custos.

3.3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade da empresa, dos veículos e dos condutores, bem como das autorizações necessárias à realização das viagens.

3.3.2. Dos custos operacionais e logísticos

3.3.2.1. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo, conforme aplicável:

a) Combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos;

b) Pedágios, taxas de embarque e demais despesas relacionadas aos trajetos;

c) Seguros e demais coberturas obrigatórias previstas na legislação aplicável;

d) Salários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários dos profissionais envolvidos;

e) Alimentação, hospedagem, diárias e demais despesas dos motoristas e integrantes da equipe operacional;

f) Tributos, licenças, autorizações e outras despesas necessárias à regular execução dos serviços.

3.3.2.2. Os custos previstos nesta cláusula deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias necessárias à execução dos serviços contratados.



3.3.3. Dos condutores profissionais

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar condutores devidamente habilitados e qualificados para a atividade, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias exigidas pela legislação para a condução dos veículos disponibilizados e com os requisitos de formação especializada aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

3.3.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das normas relativas à jornada de trabalho, aos períodos de descanso e aos limites de condução dos motoristas, especialmente nas viagens interestaduais, disponibilizando condutores em número suficiente para a realização segura do percurso.

3.3.3.3. A CONTRATADA será responsável pela gestão e pela organização das equipes de condutores, de modo a garantir a continuidade do serviço sem comprometer a segurança dos passageiros ou o cumprimento da legislação aplicável.

3.3.4. Do socorro mecânico e da substituição do veículo

3.3.4.1. Em caso de pane mecânica ou elétrica, acidente, avaria ou outra ocorrência que impeça ou comprometa a continuidade segura da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar assistência e, quando necessário, a substituição do veículo por outro que atenda às especificações exigidas para o item contratado.

3.3.4.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da comunicação da ocorrência à CONTRATADA, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à segurança dos passageiros.

3.3.4.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos de assistência, remoção, transbordo e transporte dos passageiros até a retomada da viagem, bem como as demais despesas decorrentes da ocorrência, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

3.3.4.4. A substituição do veículo não poderá acarretar custos adicionais à CONTRATANTE nem redução da capacidade de transporte ou descumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos para o item contratado.

3.3.5. Dos seguros e das responsabilidades

3.5.1. A CONTRATADA deverá manter vigentes os seguros obrigatórios e as demais coberturas securitárias exigidas pela legislação aplicável à atividade e à modalidade de transporte contratada, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.

3.3.5.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável,

FAPEU SETOR JURÍDICO

inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

3.3.5.3. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao atendimento dos passageiros em caso de acidente ou outra ocorrência durante a execução dos serviços, comunicando imediatamente a CONTRATANTE e os órgãos competentes, quando cabível.

3.3.5.4. A responsabilidade civil, administrativa e, quando aplicável, penal será apurada conforme a legislação pertinente, observadas as circunstâncias do caso concreto, não afastando as obrigações contratuais da CONTRATADA.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.4.1. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível durante a execução das viagens, para atendimento de ocorrências e contato com a CONTRATANTE.

3.4.2. Qualquer alteração de veículo, condutor, itinerário, horário ou outra condição operacional deverá ser comunicada previamente à CONTRATANTE e dependerá de sua anuência quando implicar alteração das condições contratadas, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à segurança dos passageiros.

3.4.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

FAPEU SETOR JURÍDICO

FAPEU **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2026
PROCESSO Nº. XXXXXXX

----------, CNPJ Nº. ----------, sediada à ---------- bairro ---------- Cep. ----------, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 19, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., ... de ..... de .....

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante

FAPEU SETOR JURÍDICO

FAPEU **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2026
PROCESSO Nº. XXXXXXXXX

DATA: XX/XX/2026 **HORA : 13:00 hs**
PROPONENTE: **TELEFONE:**
ENDEREÇO: **FAX:**
E-MAIL: **CELULAR:**
BAIRRO: **CIDADE :** **UF:**
CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA BANCÁRIA:**
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO:

Item	Descrição	Quant.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Contratação de veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) pessoas sentadas, com no máximo 20 anos de fabricação, equipado com cinto de segurança, direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo “soft”, calefação, ar-condicionado, frigobar, banheiro, televisor/monitor, com DVD/Vídeo, plataforma elevatória veicular (acessibilidade) e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Deslocamento de Laranjeiras do Sul/PR (UFFS - Rodovia BR 158, km 405) para Guaraniaçu/PR (centro), totalizando aproximadamente 150 km (ida e volta). Data da saída: 23/11/2026. Data de retorno: 23/11/2026.	**200 KM**		
02	Contratação de veículo tipo ônibus DD, com capacidade mínima para 52 (cinquenta e dois) pessoas sentadas, com no máximo 20 anos de fabricação equipado com cinto de segurança, direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo “soft”, calefação, ar-condicionado, frigobar, banheiro,	**1400 KM**		

FAPEU SETOR JURÍDICO

	televisor/monitor, com DVD/Vídeo, plataforma elevatória veicular (acessibilidade) e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Deslocamento de Laranjeiras do Sul/PR (UFFS - Rodovia BR 158, km 405) para Dourados/MS (UFGD - Rodovia João Totó da Câmara, 420, Cidade Universitária), com deslocamentos internos para hotel, totalizando aproximadamente 1400 km (ida e volta). Data da saída: 15/11/2026. Data de retorno: 18/11/2026.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$) (POR EXTENSO)	

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Item 13 do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

_____
Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação

FAPEU SETOR JURÍDICO

FAPEU **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC
licita@fapeu.org.br - http://www.fapeu.org.br

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR XXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e
XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX,** brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

- XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ XXXXX (XXXXX reais), sendo o pagamento realizado:
XXXXXXXXXXXX

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressalvar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1.O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do **Projeto nº XXXXXX,** sob coordenação do **Prof. XXXXXXX.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

5.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;

b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

FAPEU SETOR JURÍDICO

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;

6.1.2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;

6.1.3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

6.2.1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;

6.2.2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXX;

6.2.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

6.2.5. **Cumprir integralmente o disposto no instrumento convocatório da Seleção Pública nº 185/2026, em especial o Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;

b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;

c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;

d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;

e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;

f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;

g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

FAPEU SETOR JURÍDICO

9.1.A rescisão do presente instrumento poderá ser:

a) Por acordo entre as partes;
b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUINTA.

9.2.A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
b) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

FAPEU SETOR JURÍDICO

c) Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;

b) Ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula

FAPEU SETOR JURÍDICO

anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorrupcao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário

PELA COORDENAÇÃO:
XXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

FAPEU SETOR JURÍDICO